



NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS DE 5 A 9 DE NOVEMBRO DE 2018

ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

[Projeto de Lei 1027/XIII](#)

Consagra o princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto e 14/2018, de 19 de março)

Autoria: PEV

FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

[Nota de Informação Estatística – Emissões de títulos - setembro de 2018](#)

[Consulta Pública do Banco de Portugal n.º 10/2018 - Projeto de Instrução relativo ao Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno \(ICAAP\)](#)

[Consulta Pública do Banco de Portugal n.º 11/2018 - Projeto de Instrução relativo ao Processo Interno de Autoavaliação da Adequação da Líquidez \(ILAAP\)](#)

[Banco de Portugal publica Instrução sobre a autorização para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições supervisionadas](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS[Relatório estatístico sobre reclamações dos investidores - 1º semestre de 2018](#)[Regulamento da CMVM sobre centrais de valores mobiliários](#)[CMVM proferiu decisão em 17 processos de contraordenação no 3º trimestre de 2018](#)**FUNDOS EUROPEUS**[Decreto-Lei n.º 88/2018 - Diário da República n.º 213/2018, Série I de 2018-11-06](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Revê as condições de elegibilidade dos pagamentos em numerário em candidaturas aos fundos europeus estruturais e de investimento

PORTAL DO GOVERNO**COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018**[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

1. O decreto-lei que estabelece o regime de acesso e exercício de atividades espaciais.

Visando promover e atrair para Portugal o desenvolvimento de atividades no setor do Espaço, o diploma responde à necessidade de um enquadramento jurídico que defina um regime simples, eficaz, rigoroso e tecnologicamente neutro, e, por isso, capaz de estimular um setor em crescente evolução e mudança.

Pretende-se facilitar o desenvolvimento de atividades, produtos e serviços espaciais a partir de Portugal, incluindo o desenvolvimento de novos serviços de lançamento de satélites, de uma forma que procura estimular e atrair empresas e operações de valor acrescentado e baseadas em conhecimento, assim como a investigação e desenvolvimento nesta área.

O presente decreto-lei contribuirá, assim, para estimular novas indústrias e empresas na área do espaço e afins a operarem em Portugal, estimulando a democratização contínua do acesso ao espaço através do envolvimento inclusivo de empresas e instituições científicas e tecnológicas, públicas e privadas.

2. Foi aprovada a proposta de lei que reforça a proteção dos depósitos bancários em caso de resolução ou insolvência de um banco.

Na nova hierarquia de credores, assegura-se maior graduação à generalidade dos depósitos comparativamente com os restantes instrumentos financeiros, como por exemplo as obrigações, garantindo menor risco para os depositantes. Com esta medida, o Governo conclui um importante passo no sentido do proteger os depósitos bancários e introduzir maior clareza e certeza jurídica no regime da resolução.

A presente proposta de lei procede também à transposição da Diretiva (UE) 2017/2399, relativa à posição dos instrumentos de dívida não garantidos na hierarquia da insolvência, a qual reveste particular importância para o cumprimento dos requisitos mínimos de fundos próprios por parte das instituições de crédito.

3. Foi aprovado o decreto-lei que precede à transposição da Diretiva 2013/59/Euratom, de 5 de dezembro de 2013, tendo em vista a adaptação do quadro normativo nacional às obrigações da União Europeia em matéria de segurança de base relativa à proteção radiológica.

Encontra-se abrangido todo o espetro de aplicações das radiações ionizantes, incluindo as utilizações médicas, as utilizações industriais e diversas situações de exposição (exposição ocupacional, exposição do público e exposição médica a radiações ionizantes).

4. Foi aprovada a versão final do decreto-lei que regula a extinção das participações sociais detidas pelo Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IRHU), em representação do Estado, nas sociedades de reabilitação urbana (SRU) criadas ao abrigo do regime jurídico excepcional da reabilitação urbana, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de maio.

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA UE

[Regulamento Delegado \(UE\) 2018/1641 da Comissão, de 13 de julho de 2018, que complementa o Regulamento \(UE\) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere às normas técnicas de regulamentação para especificar de forma mais pormenorizada as informações a fornecer pelos administradores de índices de referência críticos ou significativos a respeito da metodologia utilizada para calcular o índice de referência, da sua análise interna e aprovação e dos procedimentos relativos às alterações significativas dessa metodologia](#)

[Regulamento Delegado \(UE\) 2018/1642 da Comissão, de 13 de julho de 2018, que complementa o Regulamento \(UE\) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que especificam os critérios a ter em conta pelas autoridades competentes ao avaliar se os administradores de índices de referência significativos devem aplicar determinados requisitos](#)

[Regulamento Delegado \(UE\) 2018/1645 da Comissão, de 13 de julho de 2018, que complementa o Regulamento \(UE\) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para determinar a forma e o teor do pedido de reconhecimento junto da autoridade competente do Estado-Membro de referência, bem como da apresentação da informação nas notificações à Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados \(ESMA\)](#)

[Regulamento Delegado \(UE\) 2018/1646 da Comissão, de 13 de julho de 2018, que complementa o Regulamento \(UE\) 2016/1011 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas às informações a fornecer no pedido de autorização e no pedido de registo](#)

COMUNICADOS DE IMPRENSA

[Previsões económicas do outono de 2018: Crescimento sustentado mas menos dinâmico num clima de grande incerteza](#)

[Iniciativa de cidadania europeia: A Comissão regista a iniciativa «Rotulagem obrigatória dos produtos alimentares como não vegetarianos / vegetarianos / veganos»](#)

[Desreguladores endócrinos: uma estratégia para o futuro que protege os cidadãos da UE e o ambiente](#)

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: plmjlaw@plmj.pt.